

**PROJETO DE LEI Nº 844/2025.**

*EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025, para incluir o Projeto Alfaletando, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Submeto à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025 passa a vigor acrescida dos arts. 11-A, 11-B e 11-C, com a seguinte redação:

**“Art. 11-A. Fica instituído no âmbito do Programa Futuro no Município de Correntes, o Projeto Alfaletando, como foco na inclusão produtiva, disciplinada a sua execução através de Decreto Municipal, autorizada a utilização de agentes civis voluntários em oficinas pedagógica e monitoria, que poderão ser ressarcidos em conformidade com as horas de atividades acessórias efetivamente desenvolvidas, mediante valores definidos em Documento Orientador.**

**Art. 11-B A publicação consolidada da Lei Municipal nº 800/2025 poderá ser apostilada em Processo de Chamamento Público no âmbito da Prefeitura de Correntes.**

**Art. 11-C. Fica o Poder Executivo através de seus órgãos superiores autorizado a baixar atos necessários ao funcionamento e execução adequada do Programa Futuro e Projeto Alfaletando no Município de Correntes”.**

Art. 2º O Poder Executivo fará a publicação consolidada da Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025, incluídas as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Correntes-PE, 06 de outubro de 2025.

  
**EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES**  
Prefeito

